



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 1 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 373/2017

De 28 de Novembro de 2017.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.846/2016, de 27 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:2678200082.043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (87).....R\$- 3.500,00

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:2678200092.027-Manutenção do Corpo de Bombeiro

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (109)..R\$- 3.500,00

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 101 – FUNDEB – 60% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (144).....R\$- 2.000,00

07000:- SECRETARIA DE SAUDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07001:1030200192.042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 2 Pág(s)

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (225).....R\$- 12.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 21.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o cancelamento do valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:2678200082.043-Manutenção dos Serviços Urbanos

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (102)..R\$- 3.500,00

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU

05001:2678200092.027-Manutenção do Corpo de Bombeiro

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

319113:- Obrigações Patronais (111).....R\$- 3.500,00

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100112.029-Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE: 101 – FUNDEB – 60% - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (131)...R\$- 2.000,00

07000:- SECRETARIA DE SAUDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07001:1030200192.042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319013:- Obrigações Patronais – INSS (223).....R\$- 12.000,00

=====



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 3 Pág(s)

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 21.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.845/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 4 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 374/2017

28 de novembro de 2017

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017 À 02 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Feriado Nacional dos dias 25 de dezembro de 2017 (NATAL) e 01 de janeiro de 2018 (ANO NOVO), com vistas também à contenção de despesas administrativas,

DECRETA

- Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, a partir do dia 26 de dezembro do corrente ano, retornando o expediente normal às 14:00 horas do dia 02 de janeiro de 2018.
- Art. 2º - Compete aos Secretários municipais, no exercício de suas atribuições, promover o competente planejamento dos serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto aos plantões dos serviços essenciais durante tal período.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 5 Pág(s)

LEI N° 1.522/2003

de 18 de março de 2003

SÚMULA:- Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO

- Art. 1.º Ficam instituídos a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos colegiados de caráter deliberativo e o Fundo Municipal de Assistência Social.
- Art. 2.º A Conferência Municipal de Assistência Social é órgão de instância superior que se reunirá a cada dois anos para avaliar a situação da assistência social, fixar as diretrizes gerais da política Municipal de Assistência Social e eleger os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art.3º O Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto no artigo 16, inciso IV, da lei n.º 8.742/93, constitui-se em órgão permanente e de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da administração pública municipal, sendo responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais.
- Art. 4.º O Fundo Municipal de Assistência Social será vinculado ao conselho e administrado pelo órgão municipal responsável pela coordenação da política de assistência social, sendo constituído por recursos financeiros provenientes de:
- I - dotação específica consignada no orçamento municipal para assistência social;
 - II - repasses dos Fundos Nacional Estadual de Assistência Social;
 - III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
 - IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
 - V - produto da arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica;
 - VI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
 - VII - outros recursos que lhe forem destinados.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



§ 1.º Os recursos de responsabilidade do Município destinado à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo, à medida que se forem realizando as receitas.

§ 2.º Os critérios para repasse dos recursos do Fundo serão estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 5º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 6º São consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos do beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

- I – a proteção á família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;
- III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V – a promoção de projetos de enfrentamento da pobreza.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – é composto por (10) membros e respectivos suplentes, eleitos em assembléias durante a Conferência Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados ao órgão da administração pública municipal pela conferência, de acordo com a paridade que segue:

- I - (5) representantes não-governamentais, eleitos na Conferência Municipal, dentre os segmentos dos usuários, das entidades prestadoras de e dos trabalhadores do setor;
- II - (5) representantes governamentais

Parágrafo único. A eleição dos representantes não-governamentais será realizada em assembléias próprias, segundo o segmento representado, sob a fiscalização do Ministério Público.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 7 Pág(s)

CAPÍTULO IV

CONSELHEIROS

Art.8º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art.9º Os conselheiros eleitos pela conferência serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art.10. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exercerão seus mandatos sem direito a remuneração.

CAPÍTULO V

ELEIÇÃO

Art.11. O Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato, convocará a conferência para a eleição dos novos membros.

Parágrafo único. Para a realização da conferência, o conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art.12. Em caso de não convocação da conferência pelo conselho com as finalidades previstas no art. 2.º desta Lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, 5% (cinco por cento) das entidades nela inscritas poderão convocar a conferência, constituindo comissão organizadora paritária.

Art. 13. A convocação da conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa.

CAPÍTULO VI

ESTRUTURA

Art.14. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I – Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário.
- II – Comissões.
- III- Plenário.

Parágrafo único. O Secretariado Executivo e as Comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do conselho.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



- Art. 15. O mandato dos membros do Secretariado Executivo será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.
- Art. 16. É competência do Secretariado Executivo:
- I- preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - II- criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;
 - III- encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis e as comunicando posteriormente ad referendum à plenária do conselho;
 - IV- apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - V- responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - VI- coordenar o trabalho dos funcionários à disposição do Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art. 17. O órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social ficará encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.
- Art. 18. Nos primeiros trinta dias de cada mandato, o Conselho Municipal elegerá, entre seus membros, o Secretariado Executivo.
- Art. 19. O primeiro Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da data da posse de seus membros, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaborar o seu regimento, que disporá sobre seu funcionamento, atribuições e estrutura, aprovado posteriormente em assembléia do conselho.
- Art. 20. O órgão da administração pública municipal responsável, em conjunto com a comissão designada pelo conselho, formulará o Plano Municipal de Assistência Social e o submeterá à apreciação do conselho.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 9 Pág(s)

II - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social.

III - normatizar as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

IV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não-governamentais;

V - elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;

VI - apreciar e aprovar proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento municipal;

VII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

VIII - zelar pela efetivação do sistema descentralizando e participativo de assistência social;

IX – convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da assistência social e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

X – fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI- propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;

XII – divulgar no Diário Oficial do Município e periódicos de circulação, todas suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal aprovadas;

XIII – acompanhar e fiscalizar equipe multiprofissional, conforme dispões o art.20, § 6.º, da Lei n.º 8.742/93;

XIV – regulamentar suplementamente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com art.22 da Lei n.º 8.742/93;

XV – propor aos Conselhos Estadual e nacional de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

XVI – acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;

XVII – propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;

XVIII – dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da instalação da primeira composição;

XIX – elaborar seu regimento interno;

XX – convocar, organizar e estabelecer as normas de funcionamento da conferência, em regimento próprio.

Art.22. O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art.23. Todas as entidades inscritas no conselho tem livre acesso às suas documentações, bem como aos balancetes mensais e anuais, resoluções, lei de criação do conselho, regimento interno, entre outras.

CAPÍTULO VIII



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 10 Pág(s)

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art.24. Para a realização da I Conferência Municipal de Assistência social será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da edição da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.
- Art.25. O Executivo Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias para nomear a comissão paritária entre governo e sociedade civil da área, que proporá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o projeto de reordenamento dos órgãos da assistência social na esfera municipal, na forma do art.5.º da Lei n.º 8.742/93.
- Art.26. O Fundo Municipal de Assistência Social será regulamentado por decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.
- Art.27. O Poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da conferência para dar posse ao primeiro Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art.28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.193/95, de 04.12.1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 18 DE MARÇO DE 2003.

ARLINDO ADELINO TROIAN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO SOARES FRAGOSO
Diretor do Departamento de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 11 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 204/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE N° 11/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e ratifica para todos os efeitos o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de procedimentos complementares de saúde relativos a pequenas cirurgias, destinado a atender as necessidades dos serviços públicos de saúde do município de Nova Londrina:

Fornecedor: DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA - ME
CNPJ N° 26.909.064/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PROCEDIMENTO DE HISTERECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	12,00	1.560,00	18.720,00
2	PROCEDIMENTO DE HÉRNIA ABDOMINAL	12,00	1.560,00	18.720,00
3	PROCEDIMENTO DE VASECTOMIA	6,00	1.560,00	9.360,00
4	PROCEDIMENTO DE FIMOSE	6,00	1.560,00	9.360,00
5	PROCEDIMENTO DE COLECISTECTOMIA OU VISÍCULA	6,00	1.560,00	9.360,00
6	PROCEDIMENTO DE HEMORRÓIDAS INTERNAS OU EXTERNAS	6,00	1.560,00	9.360,00
VALOR TOTAL				R\$ 74.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO 2017.

PAULO CESAR FRANCISQUETTI
 Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça-feira, 28 de novembro de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1204/2017 - 12 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº. 226-231-233-236/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.131/2017

Objeto: Aquisição de roçadeira, óleo 2 tempos, prestação de serviços com fornecimento de peças para motosserras e roçadeiras, aquisição de equipamentos de proteção individual e ferramentas, prestação de serviços de vulcanização de pneus e prestação de serviços de roçada em terrenos baldios. Todos os produtos e serviços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Londrina, conforme especificações no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 29 de novembro de 2017.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 13 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAURO BERNARDELLI

Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 222-230/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2017

Objeto: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e uniformes para demanda da Defesa Civil do município de Nova Londrina, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 28 de novembro de 2017.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 12 de dezembro de 2017, às 14:30 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR FRANCISQUETTI

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 121/2017**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 121/2017.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 2.520/ 2013

Decreto Municipal n° 049/ 2017

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017

Valor Mensal:

R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

CONTRATADO: SALETE FILOMENO SLAVIERO

Objeto: Prestação de atividades de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 35 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 27/11/2017 A 26/11/2018.

Com Vigência de 365 Dias.

Data da assinatura: 27/11/2017.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

SALETE FILOMENO SLAVIERO

Contratado

